DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Terça-feira, 09 de junho de 2026 Ano XXI | Edição nº 3078



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas 3
Departamento de Compras 3
Dispensas 3
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço 4
Resultados 11

Secretaria de Educação 14
Departamento de Compras 14
Dispensas 14

Secretaria de Saúde 15
Conselhos Municipais 15
Resoluções 15
Departamento de Compras 22
Cotações 22
Dispensas 27
Vigilância Sanitária 30
Comunicados 30

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 48
Advertências / Notificações 48
Notificações 48
Departamento de Compras 61
Cotações 61
Licitações e Contratos 61
Contratos - Extrato 62

Câmara Municipal 63
Licitações e Contratos 63
Contratos - Extrato 63

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 64
Licitações e Contratos 64
Atas de Sessões 64

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: nº 04908/2026

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49.**

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA 5º REVISÃO 50.000 KM – DO VEÍCULO S10 WTDD4A CHEVROLET ANO 2025 PLACA DEI3I53 , ALOCADO JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Com o valor total orçado de **R$ 3.309,46 (Três mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.
Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

1

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9371
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000297.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE,** representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob n°251.693.108-54, nascida em 09/02/1952, residente e domiciliada à Rua Aracajú, n° 1352, centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa, **GERADI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.337.192/0001-99, sediada à Av. Antonio Inforçatti,1010 – Jd Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto /SP, com endereço eletrônico andreap.geradi@gmail.com / pedidosgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **ANDREA PASSA GERADI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 21227609-8, inscrita no CPF sob o n° 171.816.278-21, residente e domiciliada à Rua José Pavaneli, 21, Jd Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9371, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) Cestas Gestantes, destinadas ao Programa de Prevenção às Carências Nutricionais (Projeto Mãe Saudável) do Fundo Social de Solidariedade do Município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PRACA CONDE F. MATARAZZO
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000297/26 PREGÃO ELETRÔNICO**
24809 - GERADI & CIA. LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Cestas Gestantes			360.500,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Unidade / Quantidade / Valor Total
1	027.001.141	CESTA GESTANTE	NACIONAL NACIONAL	103,00	CT 3.500 360.500,00

Valor Total dos Itens: 360.500,00
Valor Total Geral: 360.500,00
Valor Total da Licitação: 360.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

GERADI E CIA LTDA - Banco CREDICITRUS SICOOB 756 - Agencia 3188 Conta corrente 115886-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 28/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 08 de junho de 2026

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

ANDREA PASSA GERADI
GERADI E CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000036-2026
Processo: 9371/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) Cestas Gestantes, destinadas ao Programa de Prevenção às Carências Nutricionais (Projeto Mãe Saudável) do Fundo Social de Solidariedade do Município de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

Processo Adm. nº 9281/2026

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Diversos para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.950,02 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais e dois centavos): **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (04470877000105) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 21.832,10 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos). **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (11195057000100) com os lotes: 3 e 7 no valor total de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais). **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** (65817900000171) com o lote: 9 no valor total de R$ 3.253,92 (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** (43295831000140) com o lote: 13 no valor total de R$ 5.124,00 (cinco mil e cento e vinte e quatro reais).

Itens fracassados: 14 e 15.

Catanduva-SP, 09 de junho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Diversos para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, (Ref. ao lote 09)	**R$ 3.253,92** (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, (Ref. aos lotes 03 e 07)	**R$ 1.740,00** (um mil e setecentos e quarenta reais)
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, (Ref. ao lote 13)	**R$ 5.124,00** (cinco mil e cento e vinte e quatro reais)
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, (Ref. aos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11 e 12)	**R$ 21.832,10** (vinte e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 31.950,02** (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais e dois centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

Processo Adm. nº 10035/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 92.898,59 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos):

PARCOM SOLUÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (07712115000158) com o lote: 6 no valor total de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (64676778000106) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 18.648,59 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Itens fracassados: 2, 7 e 8.

Catanduva-SP, 09 de junho de 2026

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
PARCOM SOLUÇÕES EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (07712115000158) com o lote: 6	R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (64676778000106) com os lotes: 1, 3, 4 e 5	R$ 18.648,59 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Valor total	R$ 92.898,59 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2026

Processo Adm. nº 9973/2026

Objeto: Registro de Preços para futura locação de Caminhão com Cesto Aéreo para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados (MUNK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais):

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA (01142775000164) com o lote: 1 no valor total de R$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

Catanduva-SP, 08 de junho de 2026

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

.....

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2026 - Registro de Preços para futura locação de Caminhão com Cesto Aéreo para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados (MUNK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA (01142775000164) com o lote: 1	R$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)
Valor total	R$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04917/26

Considerando o valor estimado de, R$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS CONSUL - PATRIMONIO 094412 - NA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 25 – CMS DE 28 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as manifestações de interesse apresentadas durante a reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a composição da Comissão de Orçamento e Finanças em Saúde, composta pelos seguintes conselheiros:

- Andréa Verna Pereira
- Daniel Henrique Gonçalves
- Emerson Cleiton Rodrigues
- Newton Fernando Veteri
- Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos

Art. 2º Fica definida a composição da Comissão de Ações e Serviços em Saúde, composta pelos seguintes conselheiros:

- Alessandra Merighi Montes Mota
- Eva Narciso Miguel
- Fábia Ferreira da Silva Pietro
- Gislaine Terezinha Grandizolli Martani
- Maria Aparecida de Oliveira Martins
- Raphael Dias Monteiro
- Regina Maria Porto Ruette

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 3º Fica definida a composição da Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, composta pelos seguintes conselheiros:

- Flavia Carolina Malaquias Chagas
- Giselda Mara Orlando Gozzo
- Guido Corsini Neto
- Regina Maria Porto Ruette
- Sophia Laura Pereira Araújo

Art. 4º Todas as Comissões Permanentes deverão observar e seguir integralmente os termos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 28 de MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 26 – CMS DE 28 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre o adiamento da deliberação do Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de março de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a Comissão de Orçamento e Finanças em Saúde ainda não estava formalmente constituída no mês de maio de 2026, conforme sugerido pela própria comissão através do Parecer nº 05/2026, e deliberado em plenário durante a reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiada a deliberação do Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 28 de MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 27 – CMS DE 28 MAIO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Abril de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 15 de Abril de 2026, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 15 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 15 de Abril de 2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 28 DE MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 29 – CMS DE 29 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da baixa e descaracterização de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, e considerando os esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde acerca das condições de uso, elevado custo de manutenção e inviabilidade econômica dos veículos relacionados, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas quanto aos reparos superiores a 40% do valor de mercado dos bens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a baixa e descaracterização dos seguintes veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

- BPY-5053;
- BPY-4997;
- JKH-9541;
- EOB-0277;
- DMN-2362.

Art. 2º Fica aprovada, ainda, a retificação da deliberação anterior referente ao veículo placa EOB-0251, anteriormente aprovado para descaracterização, passando a constar como autorização para baixa do veículo.

Art. 3º Os veículos relacionados serão encaminhados aos setores competentes para os procedimentos administrativos cabíveis, observadas as normas patrimoniais e legais vigentes.

1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 29, de 29 DE MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 28 – CMS DE 28 MAIO DE 2026.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de Maio de 2026, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 06 de Maio de 2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 28 DE MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

1

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N.º 05129/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM FREEZER HORIZONTAL MARCA ELETROLUX, MODELO H400, PATRIMÔNIO N.º 096355, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 16h00min do dia 12/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Serviço de manutenção com fornecimento de peças, caso seja necessário, em 01 FREEZER HORIZONTAL MARCA ELECTROLUX MOD. H400, PATRIMÔNIO N.º 096355, de uso exclusivo do Centro de Zoonoses para armazenar carcaças de animais, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento utilizado para o armazenamento temporário de carcaças e amostras (ex: tecidos ou órgãos) de animais que aguardam necropsia, coleta de materiais encefálicos ou confirmação de doenças infectocontagiosas.
A manutenção da cadeia de congelamento impede o derretimento, a decomposição acelerada e a consequente proliferação de vetores (como moscas e roedores) e o chorume, que representam graves riscos sanitários para o local e para o entorno.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em freezer horizontal marca Electrolux **Defeito relatado:** parou de funcionar	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA
A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO
A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:
O freezer está no Centro de Zoonoses – rodovia Vicente Sanches km 1.
Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.
A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:
NOME: THELMA MARIA BRAVO
CPF: XXX.436.838-XX
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.
O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 09 de junho de 2026

_____
Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05129/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
Endereço: **Rua/Avenida:** **n.º:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:** **FONE:**
WHATSAPP: **E-mail:**
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **n.º:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA N.º:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

a) Cotados em moeda corrente nacional;
b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

_____
ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/11816

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.124.240/0001-08.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Com o valor total orçado de **R$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04603/26

Considerando o valor estimado de, R$ 420,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à reparo em freezer horizontal - unidade Nosso Teto com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04950/26

Considerando o valor estimado de, R$ 1.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 101/2026
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROCESSO**
60.839.415 ADENILSON DE JESUS PIRES	15060/2025
AERO LANCHES CATANDUVA LTDA	18597/2024
CASA CRESCERE PEDIATRIA LTDA	778/2026
EPP BAR E RESTAURANTE LTDA	14110/2025
GABRIELLI CAMILLO MACHADO MARQUES	7773/2026
LANCHONETE PONTO NOBRE LTDA	2122/2026
MAURO SIQUEIRA DE MOURA JÚNIOR LTDA	1339/2026
P. E. DE OLIVEIRA SORVETERIA LTDA	16281/2025
PRISCILA LOPES CASTELLA – MARMITARIA	4408/2026
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA	11209/2026
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA	11210/2026

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROCESSO**
DOGÃO DO FAVELA LTDA	16682/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
ANDRÉ DA ROCHA NASORRI	10559/2026
ANDRÉ VINICIUS FRAGUEIRO DO NASCIMENTO LTDA	5412/2026
CENTRO DE ESTÉTICA NATALIA FREITAS LTDA	8438/2026
COTE CENTRO ORTOPEDICO TRAUMATOLOGIA E ESPORTE LTDA	8432/2026
DANIELA DA FONSECA SANTOS	11140/2026
DIAN & ALARCON CLÍNICA MÉDICA LTDA	8946/2026
ELIEZER RAIMUNDO DOS REIS	7795/2026
EVANETE DE SOUZA FERREIRA	7832/2026
J. OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA	9210/2026
KRAEPELIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13990/2025
L. DE F. TOZO ROSA RESTAURANTE	8405/2025
LIVIA REGINA VIEIRA CARDOSO	1736/2025
LUIZ ALBERTO ROTTA	9835/2026
LUZIA MARY LOPES MOTTA – ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	10854/2026
M FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10564/2026

MATHEUS MATOS DE PAULA	1397/2022
MEL MED CATANDUVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	5413/2026
NASORRI & FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA	10267/2026
NASORRI & FERREIRA S/S LTDA	10266/2026
ODONTOLOGIA BUGANÇA LTDA	7925/2026
ÓTICAS CLASSIC LTDA	11336/2026
PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA	14204/2025
PAULO CÉSAR BIAGI LTDA	10414/2026
PIZARRO OFTALMOLOGIA LTDA	1063/2026
REGINA SUELI RIGONATO TINTI	8965/2026
ROTTA – MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11138/2026
SESTITO & SESTITO OFTALMOLOGIA LTDA	10882/2026
THAMIRES CAMILA DE ALMEIDA – ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	7923/2026
THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI	10262/2026
THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI LTDA	10261/2026
VANDERLEI APARECIDO MADALENA LTDA	20712/2025
VAREJÃO SUPER ECONOMIA LTDA	3983/2026

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
FRI-GELO INDÚSTRIA DE GELOS LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JOSÉ CRISTIANO LUCENA CELESTINO - RENOVAÇÃO:	 6705/2026 6706/2026
HUMANI CLÍNICA – ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LAIERTY TAMIRES DA SILVA SENA - RENOVAÇÃO:	 10941/2026 8019/2026
JC GERMANO & ABRAO LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - JOÃO CARLOS GERMANO - RENOVAÇÃO	 2495/2026 2497/2026 3083/2024
MARINO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MARINO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MIRIANNE FRANCHI CORREA - RENOVAÇÃO	 3671/2025 6241/2026 3602/2025

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EQUIPAMENTO: DENSITÔMETRO – LUNAR – GE – PRODIY – SALA 32/Nº SÉRIE 303937GA – PAT 481/76KVP/3MA/POT. (KW): 0.6 - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ROGÉRIO LIMA DUARTE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - PAULO HENRIQUE ALVES TOGNI FILHO - RENOVAÇÃO	10550/2026 10552/2026 10553/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EQUIPAMENTO: RAIOS – X CONV. GE XR 6000 SALA 42/Nº SÉRIE SXXR00049 – PAT 000360/150 KVP/500 MA/ PONT. (KW):50 - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ROGÉRIO LIMA DUARTE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - PAULO HENRIQUE ALVES TOGNI FILHO - RENOVAÇÃO	 10554/2026 10555/2026 10556/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EQUIPAMENTO: MAMÓGRAFO – GE – ALPHA ST – SALA 29/Nº SÉRIE: 32325 – PAT 467/35KVP/100 MA/ POT. (KW): 3,5 - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ROGÉRIO LIMA DUARTE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - PAULO HENRIQUE ALVES TOGNI FILHO - RENOVAÇÃO	 10541/2026 10543/2026 10544/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EQUIPAMENTO: RAIOS – X CONV. – GE – XR 6000 – SALA 43/Nº SÉRIE SXXR00050 – PAT 000356/150 KVP/500 MA/POT. (KW): 50 - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ROGÉRIO LIMA DUARTE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - PAULO HENRIQUE ALVES TOGNI FILHO - RENOVAÇÃO	 10546/2026 10547/2026 10549/2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
ALVES E CORREIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - ALVES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - FÁBIO CORREIA DA SILVA - BRUNO BARBOSA DOS REIS	 11206/2026 10993/2026

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
49.424.794 SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	6165/2023
FBA SOLUÇÕES LTDA	21260/2024
FBA SOLUÇÕES LTDA	21262/2024
LUCIANE PELLIZZON FARÃO	894/2000
MARIA DE LOURDES MORENO LAZARINI MEI	26880/2012
PE DE MOLEQUE DELICES LTDA	20426/2011
RAIA DROGASIL S/A	18339/2010
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA	18658/2025
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA	18656/2025
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE LTDA	18657/2025

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**PROTOCOLO**
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - EQUIPAMENTO: RAIOS X – CONV. – TECNO DESIGN – TD 500 HF/ Nº SÉRIE: 20011 – PAT 002545/KVP: 125/MA: 500/POT. 40/ Nº SÉRIE DO TUBO: 19L055	5837/2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	**Nº L.T.A.**	**PROCESSO**	**SITUAÇÃO**
TRUCKLAB GESTÃO E UNIDADE MÓVEL LTDA	28/2026	9983/2026	DEFERIDO
QUALITYC.O.M CIRÚRGICO ODONTO MÉDICO LTDA	30/2026	8345/2026	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
13260/2025	16496/2025	22701/2025	8722/2026	10667/2026
10689/2026	18076/2022	4969/2025	9811/2026	

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 102/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 29285/2026, que relata a inspeção no estabelecimento **BOTTOS E ELIAS RESTAURANTE E PASTELARIA LTDA, CNPJ: 41.448.436/0001-25,** localizado na Praça da Republica, 78 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 10563/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR A DATA DE 12/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 103/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9174/2007, que relata a inspeção no estabelecimento **CONGELADOS DA MARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.513.284/0001-21,** localizado na Rua Armando Gulim, 370 – Parque Glória III, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 10.673/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR A DATA DE 14/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 103/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/05/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25953/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JOÃO LUCAS BARILE 45366183847, CNPJ: 32.008.693/0001-55,** localizado na Rua Vinte e Um de Abril, 100 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **POR DEIXAR DE AFIXAR O AVISO DE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO ESTABELECIMENTO;** a lavratura em 21/12/2025 do Auto de Infração nº 3005; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº 1529, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 104/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/05/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25953/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JOÃO LUCAS BARILE 45366183847, CNPJ: 32.008.693/0001-55,** localizado na Rua Vinte e Um de Abril, 100 - Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **POR DEIXAR DE AFIXAR O AVISO DE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO ESTABELECIMENTO;** a lavratura em 21/12/2025 do Auto de Infração nº 3005; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº 1529, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 105/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/05/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25950/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **JOÃO LUCAS BARILE 45366183847, CNPJ: 32.008.693/0001-55 ,** localizado na Rua Vinte e Um de Abril, 100 – Centro, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENO EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO COM PERMANÊNCIA EM CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM VIGOR;** a lavratura em 21/12/2025 do Auto de Infração nº 3004; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 1528 no valor de 50 (cinquenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 106/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14616/2025, que relata a inspeção no estabelecimento **VASCARE MEDICINA VASCULAR LTDA, CNPJ: 60.148.105/0001-14,** localizado na Rua Teresina, 755 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11706/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR A DATA DE 29/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 107/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 14616/2025, que relata a inspeção no estabelecimento **VASCARE MEDICINA VASCULAR LTDA, CNPJ: 60.148.105/0001-14,** localizado na Rua Teresina, 755 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11706/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR A DATA DE 29/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 108/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/06/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6369/2026, onde consta a vistoria realizada no imóvel de **VERA LÚCIA ZACARELLI DE VILLA, CPF: 247.***.***-57,** localizado na Rua Ceará, 1886 - Centro, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU REPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PEÇA EMCAA, PROCESSO VISA 2605/2023, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO DE LARVAS DE ORDEM POSITIVA DO VETOR AEDES AEGYPTI EM 13/02/2026;** a lavratura em 16/03/2026 do Auto de Infração nº 4730; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3982 no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 109/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9435/2026, que relata a inspeção no estabelecimento **FRUCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.069.184/0001-09,** localizado na Avenida Alberto Dotti, 715 – Polo Industrial Pedro Luís Boso, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 10369/2026, apresentou defesa prévia; torna público:

DEFESA PRÉVIA INDEFERIDA.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 110/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –02/06/2026

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11958/2026, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **ESPÓLIO DE JOSÉ MARIANO, CPF: 132.***.***-04,** localizado na Rua Pindorama, 466 – Vila Motta, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÕES DO DIA 11/02/2022 E 18/03/2026, E LAUDO Nº 0036/2026, OPORTUNAMENTE JUNTADOS AO PROCESSO VISA Nº 4665/2055;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4733, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 12, 14, 110, 111, 112, incisos I, III e IX, 122, incisos III e XIX da Lei Estadual 10.083/98 C/C Res. SS 16/91 C/C Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 111/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/06/2026

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11966/2026, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **26.459.579 ANTONIO MAIKON DO CARMO SILVA, CNPJ: 26.459.579/0001-49,** localizado na Rua Minas Gerais, 137 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s)**; DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE. AO DESCUMPRIR AS NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 18/06/2025 E 22/01/2026, CONFORME PROCESSO VISA Nº 11311/2024;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4734, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, XX da Lei Estadual nº 10.083/1998, C.C. A Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BANHIA
Chefe da Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 112/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16501/2025 e 17943/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **AURELIO ANTONIO MARIOTI, CPF: 670.***.***-87**, localizado na Praça Brasilia, 144 – Residencial Lunardelli, nesta cidade e comarca; foram encontrada(s) a(s) seguintes(s) irregularidade(s); a lavratura em 29/08/2025 do Auto de Infração nº 4708; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME PROCESSO VISA Nº 16501/2025;** infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 03/12/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3969 no valor de 20 UFESP's; que o infrator não apresentou recurso; a lavratura em 21/01/2026 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3192 no valor de R$768,40 e realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

MÁRCIO LANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 113/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9382/2026, que relata a inspeção no estabelecimento **CONDE CATANDUVA PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA, CNPJ: 63.333.854/0001-00,** localizado na Avenida Miguel Calil, 1006 – Residencial Alto da Boa Vista, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11710/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR A DATA DE 29/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 114/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 8128/2026, que relata a inspeção no estabelecimento **TIAGO FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.693.535/0001-60,** localizado na Rua Minas Gerais, 103 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11507/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR A DATA DE 26/05/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Advertências / Notificações

Notificações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

161371
116786
165692
136462
131195
136656
161186
124589
124902
173457
172231
172407
144745
148788
135361
126626
130435
130009
121438
163930
129813
160153
146935
171871
121631
135878
130337
134678
164712
148076
146401
126614
130003
171324
160072
157902
170661
151845
151846
160087
153815
130004
130450
130532
157970
126007
129825
167306
124051
128460
130998
135589
165784
131546
161404
143442
166620
139630
150142
148789
157895
130413
130027
126446
157971
137863
170484
153288
152098
148081
144579
148787
165902
170318
157936
129795
126014
121476
135416
157863
130410
160090
129774
121194
160086
148777
146059
143602
157854
147827
121602
160133
129804
157855

129823
126209
126018
130403
160102
121446
157864
126902
130059
121412
160065
145504
130333
152325
121624
160105
126050
147283
129806
129824
121185
126222
130335
170816
130331
160156
131958
121421
130442
121486
126901
129792
126043
122913
122701
111379
142799
120958
111708
117432
122888
122710
117390
111578
111390
117406
111743
111470
111636
112324
111323
111635
111709
111428
120957
111487
111977
111532
111320
112323
122908
111472
122698
111704
122906
130029
160118
160142
160119
130530
157896
160103
160140
160054
121608
121190
130449
121195
157916
126212
126008
160138
157885
126223
125767
130310
130020
126374
157890
125893
129805
141002
130400
170588
140580
164572
157943
111269
122748
111433
111259
112151
117430
117441
112182
122904
111439
111191
111580
122703
111190
111415
111888
111612
111582
111443
122661
122685
112161
112166
122659
122697
112328
112194
111614
111442
120959
111972
111188
117308

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

111412
117435
166479
111889
111618
111422
112301
122700
112311
112300
148933
111702
111441
111750
122911
111317
112179
112154
111890
117307
117398
111694
117399
120966
122742
112177
122749
111692
111632
122741
117603
117613
112185
111525
111625
111748
111619
111874
153729
111401
111370
111626
111492
112304
153828
111519
111402
111520
111374
112032
120979
111484
122897
111397
112175
111755
111644
111478
111623
111745
156133
122715
172132
174504
166357
111380
111576
122657
111973
111436
111212
111418
122691
122912
151739
111316
112310
111211
122692
117433
111318
111421
122686
111189
112153
111706
111420
112333
111891
122682
111488
111879
111638
111383
111524
111877
112291
122689
117505
122900
112170
112307
112171
117304
112193
111518
122754
122738
117599
122891
155877
112031
117306
111404
117612
117607
122752
111483
111880
111645
117442
111646
122713
111479
117518
112168
141879
174516
166372
166354

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

130307
165028
130258
160098
132241
129775
121413
149446
137040
130261
126045
125888
164711
126828
157888
165915
160083
168172
130247
126225
129780
164918
126055
138884
121500
127658
138707
127659
149009
121487
160121
130001
160197
121409
121649
133719
121494
151035
143607
162080
130302
157920
165442
162029
146061
144094
141139
138589
141904
138439
146069
146269
129781
141057
144175
126463
126042
157944
171775
129818
121437
157937
129826
153617
126013
121427
126046
121430
160122
150895
121188
130332
148986
125898
157923
130441
151808
121197
130321
121625
148142
130259
142448
129787
141202
146837
141083
149056
170643
125769
121187
157913
121468
126019
157847
152167
153438
157886
146399
137507
141736
171154
130443
143689
121192
144569
129779
143372
125994
167830
129819
171267
121467
130284
154674
157853
121416
160158
170991
143043
138408
121479
160125
142325
130439
125896
160128
126011
121466
121493

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

130448
170655
167951
151570
121434
137750
144322
157909
149117
154169
154084
141115
139273
129002
134668
129003
159802
159823
134180
129067
159830
159832
122671
134812
134185
134816
134818
161839
159852
129116
129118
122720
159859
136566
131197
124083
136567
164852
124143
164936
135327
131202
136570
164932
164934
161099
161101
134226
161899
134230
129106
134824
161843
153709
161846
129113
129114
112097
112260
112688
123107
121458
112687
112273
112127
160075
160206
139215
146306
158026
157892
168306
155825
153826
140790
154828
172214
155486
134667
122664
129004
134175
129005
134182
161831
134808
159835
159838
159839
134814
122675
134820
161886
159854
134217
134928
122723
164849
164850
135322
135323
131199
135325
124144
135326
135328
124148
124149
146373
164935
131207
122726
122731
122733
129084
134214
129110
134917
129111
129112
134216
112692
112691
112259
112120
112090
112087
112089
123141
123178

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

112128
112125
112894
123183
112700
112363
112895
112702
112247
112915
124878
112279
112920
112280
112282
112250
122992
112917
112136
123000
112698
112889
124867
112697
112233
112270
112695
112289
112124
112922
123152
124870
112235
112352
113144
113142
112359
112984
112988
112405
112245
123175
139268
161192
136044
131450
124554
166277
166429
164947
148280
134476
119923
124684
165613
124958
131301
119920
119919
124224
135848
124218
158993
170982
126148
123180
113154
112974
123144
122990
122984
112249
112277
112403
112138
123179
113153
123148
112135
113152
122998
112976
112990
112980
112123
112888
124866
112345
123137
123182
112267
112234
113038
112268
124880
123184
112251
112351
112989
112986
112927
123189
124881
112248
112462
112241
173639
154135
124325
135975
135849
126683
131468
131479
154724
124585
134475
134866
120208
131443
135459
119925
161161
127356
126306
165272
136193
124595
135469
124323

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

126144
161123
144479
154885
131543
165424
128181
140583
152776
161166
120154
124757
136819
137580
158999
137413
126311
141478
159059
150860
159027
161157
161132
131475
131474
136194
166433
126154
136035
124580
136043
136045
120198
166269
131464
161139
141414
150466
171767
153700
151710
111786
110921
113537
110601
110859
119290
111137
110787
115628
111046
110421
111792
110540
111461
110836
119361
110961
110964
110738
110619
115404
110582
111838
121365

128846
124968
124758
124756
171136
120280
137425
166076
124276
131457
166436
120204
150837
142949
158997
167949
165352
136181
126169
131297
135964
119880
120272
120371
125319
119927
150857
167945
136886
120202
119871
124512
131494
161220
135962
165007
124833
172699
149801
140385
111080
111765
110511
115461
110609
111791
111770
113629
110987
115503
111152
110695
111307
110729
113525
111854
110871
110969
110495
111313
110786
110899
110821
111667
111103

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

110879
110184
110606
110555
110182
110603
111665
121358
110502
110698
110972
110866
110489
110638
119748
110469
111504
110587
111243
111843
111846
119291
111446
111774
113653
121209
111511
110424
110812
115467
110747
111452
110400
110474
119487
111220
111236
111154
113530
111933
122042
111123
111048
111105
111359
111364
111081
121588
111282
110999
111077
111075
111955
111337
110797
110888
111515
121593
111163
112025
111059
111962
115647
110276
110829
111663
113655
115508
119374
110662
110548
111448
111019
110409
110733
110402
111234
110602
110853
110923
111094
110743
110906
110581
110791
113650
110429
111460
115403
115395
111100
119485
110418
110586
115631
111124
110369
110970
110668
111228
110499
115472
110927
113658
110993
121592
111182
111162
115659
115698
111119
122643
115646
121589
111201
111365
122651
110709
121361
113621
110347
119477
111001
111252
111352
111956
111112
115626
110985
110854

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

110700
115415
111761
110479
111339
115463
110273
111450
111006
111114
121597
121585
112028
115384
110764
110783
110305
111159
121582
110771
111650
115502
115634
110543
110949
171844
117295
111280
111948
111120
112009
115406
110482
113662
110488
111940
122649
111174
111964
115642
119363
111795
110537
111033
110494
110861
115498
121370
115652
111054
110769
111301
111848
110226
110296
110299
110956
119754
110559
110799
138842
138488
166737
166444
133502

110860
110372
113641
110552
111104
110750
119474
111180
111007
111050
122041
111285
110607
110945
110891
110414
110546
110988
110895
119375
110510
121214
121369
110557
115651
111183
111061
111002
111360
111113
110477
110810
110924
115388
113624
111840
111200
121598
122046
115699
111514
110298
111934
115380
111300
110401
111847
110735
111355
110354
110419
121201
111160
113625
110772
113649
111343
113634
113651
111366
110371
154977
172073
168601
137135

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

138441
142620
161202
165615
168598
143987
139350
128925
142479
166263
162732
142308
137075
143933
161141
124287
162737
136679
162739
124504
162740
150825
171702
168564
137079
142474
134202
168592
129032
162286
128359
139801
168419
128366
129034
142517
167898
127357
142516
168588
129047
162593
129038
143971
142515
141637
141617
129041
136508
162020
128641
143947
137084
142508
143943
168606
129049
144131
128584
162762
143597
168578
168179
129089
136873
136927
168600
143988
137133
171756
129043
168570
162733
162753
161178
161218
161216
162731
128921
137077
143928
162738
124233
165276
143927
137078
129054
131472
135978
166504
164501
143981
162750
129061
168593
134570
129048
168594
168144
128540
168590
168589
142614
127474
143973
161730
129037
142149
127328
143983
127323
127645
135401
140868
171397
143946
142506
143417
136639
143548
162679
137083
168458
162674
143942
137081
142373
142512
134301
162338

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

168582
128931
142502
162690
162748
135760
137125
126255
162742
128917
138131
162719
128918
128916
137142
142460
142466
134305
127258
142469
142470
126263
134309
168563
167932
139521
138015
140915
140876
134310
142392
139096
167410
138950
111456
110744
122045
153102
111106
111277
111171
122645
119287
111021
110361
115506
110618
111026
110626
110779
111239
110483
111132
110503
110955
121356
110375
110915
110819
111144
115414
119741
111455
110583
110410

144051
142675
168525
168575
168574
128932
137080
143939
167785
168559
168558
144124
143921
162175
168560
161709
134302
162718
168089
134308
142451
137021
139519
143755
128919
162724
143750
161686
134352
142472
134312
155752
166813
139703
110776
117296
111164
115645
111005
122053
112014
115693
110415
110908
110696
111238
111098
113665
113631
110723
111126
110417
110806
110864
121357
121366
119371
111344
121362
110280
111140
111130
110283
115381
110542

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

110407
110438
121353
110884
110500
113619
110990
111760
110287
110868
113523
111794
121367
119739
110405
115509
110713
110550
110720
110563
111089
111338
119300
115462
111849
110379
115389
110388
121360
110504
110269
111932
110654
110422
110886
110788
110471
111938
111766
110878
110877
110391
110484
119376
115454
110480
110805
121204
110862
119750
113633
110947
110596
110857
110732
110768
119491
110368
110292
110952
111837
110297
113643
115638
110918
110872
111141
110930
110931
110904
111139
110850
111034
110890
111044
115465
113616
110183
110943
111298
110561
111793
111097
119364
110630
111788
110620
110798
110351
110509
110746
110965
113535
115387
110818
111161
111459
113637
113645
110748
119480
110759
110835
111935
115413
113664
110295
110617
110796
110544
110916
110650
110863
113639
111769
110498
110730
115637
110530
111943
110659
111127
110848
110271
111086
110426
110476
111102
110666
115493

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

119360
110739
111297
119479
110902
110703
111143
110724
113520
110187
110737
110288
110889
111566
111030
110725
110639
110781
110230
111158
110611
110569
110598
110903
111853
110907
110507
121218
111308
113628
121212
110393
110719
110413
111508
111509
110605
110804
110613
110814
111783
110551
119293
110935
110394
110716
110538
110382
110833
110808
119369
110647
110475
110736
110876
113642
110742
110917
111657
110293
113669
111782
166132
111797
152786
110753
110425
115499
110767
119367
111035
113648
111764
110433
110610
111501
113647
110571
111296
110934
110774
111219
111043
110364
110784
121359
110755
110663
110708
110595
110758
111146
111024
113627
110358
115408
110493
110352
111655
110803
119372
111136
110592
111133
110834
111224
110827
110722
111836
110381
110585
111067
110570
119296
110385
111091
119482
110373
110813
119486
110954
110757
110962
110399
119373
115629
138697
110875
110858
152777

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N° 101/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TUBO FLANGEADO 2 POLEGADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em http://leismunicipa.is/0h1ms) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 09 de junho de 2026

Setor de Compras

.....

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 91/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CESTO AÉREO DO VEICULO IVECO DAILY 35-160, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em http://leismunicipa.is/0h1ms) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 09 de junho de 2026

Setor de Compras

.....

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 92/2026 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Catanduva, 09 de junho de 2026

Setor de Compras

.....

Licitações e Contratos

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 24/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CEJEN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, CONTINUADOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPE FIXA E EVENTUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇOS, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.899.000,00 (hum milhão e oitocentos e noventa e nove mil reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

CÂMARA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos - Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 4.900/26 - DISPENSA Nº 018/26 CONTRATO Nº 020/26

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: VER. MARCOS CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA:GOVERNET EDITORA LTDA

RESPONSÁVEL: ADEMAR APARECIDO GIMENES

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em periódicos informativos de natureza jurídica para fornecimento de boletins jurídicos para a Câmara Municipal.-

VALOR GLOBAL: R$ 19.248,81

VIGÊNCIA:12 MESES – 03/06/2026 à 02/06/2027

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA N° 009/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 009/2026, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA,** tendo sido apresentado pela empresa:

- GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.887.641/0001-12

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou- se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG – COMPRIMIDOS	UN	10	R$ 0,79
2	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	20	R$ 4,65
3	ADENOSINA 3 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	12	R$ 11,47
4	ÁGUA PARA INJEÇAO - AMPOLA 10ML	UN	20	R$ 0,34
5	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UN	12	R$ 2,73
6	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	50	R$ 3,90
7	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	25	R$ 1,02
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - SOLUCAO INJETAVEL - FR 250 ML	UN	15	R$ 28,32
9	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	6	R$ 2,79
10	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	25	R$ 0,94
11	DIPIRONA 500 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	20	R$ 0,57
12	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOL INJ - AMP 20ML	UN	5	R$ 7,67
13	EPINEFRINA, HEMITARTARATO1 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	400	R$ 1,39
14	ESCETAMINA (KETAMIN)50 MG/ML - SOL INJ - FA 10ML	UN	15	R$ 96,80

15	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML**	UN	10	R$ 1,55
16	**ETOMIDATO 2 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML**	UN	20	R$ 6,50
17	**FENITOINA SODICA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML**	UN	20	R$ 3,60
18	**FENTANILA 50MCG/ML-SOL INJ-AMPOLA 2 ML**	AMP	20	R$ 3,06
19	**FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML**	UN	10	R$ 8,28
20	**FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML**	UN	20	R$ 0,94
21	**GLICOSE 50% - SOL INJ - AMP 10ml**	UN	1000	R$ 0,54
22	**GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL INJ - AMP 10ml**	UN	20	R$ 2,13
23	**ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG/ML - COMPRIMIDO SUBLINGUAL**	UN	30	R$ 0,45
24	**LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% - SOLUÇAO INJETAVEL F/A 20ML**	UN	10	R$ 6,50
25	**MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML**	UN	100	R$ 4,21
26	**MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML**	UN	30	R$ 3,14
27	**NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML**	UN	4	R$ 12,54
28	**NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML - SOL INJETAVEL AMP2ML (PRONTA PARA USO)**	UN	2	R$ 21,13
29	**NOREPINEFRINA, HEMITARTARO, 2 MG/ ML - SOL INJ - AMP 4ML**	UN	20	R$ 1,31
30	**PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG / ML - SOL INJ - AMP 2ML**	UN	25	R$ 4,94
31	**SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML**	UN	20	R$ 1,14
32	**SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100 MG/ML - PO SOL INJ**	UN	35	R$ 13,37

Na proposta apresentada pela empresa GHM Hospitalar, os valores foram informados com quatro casas decimais. No entanto, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital, os valores devem ser considerados com apenas duas casas decimais. Assim, as casas decimais excedentes foram desconsideradas, adotando-se os valores conforme o critério previsto no edital. Foi informado que a empresa **GHM HOSPITALAR LTDA** apresentou a documentação de habilitação e está **HABILITADA.**

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto - Mariane Cristina Pereira - Bruno Golfe Andreazzi